



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023



Série

Número 36

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### **Aviso n.º 91/2023**

Apoios concedidos às associações juvenis, de carácter juvenil ou equiparadas, associações estudantis e grupos informais de jovens, relativos ao ano económico de 2022.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### **Despacho n.º 94/2023**

Nomeia a licenciada Ililiana Fernandes Ferreira Vieira em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, da Divisão de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

##### **Contrato n.º 135/2023**

Contrato-Programa n.º 1/2023. Associação Regional de Triatlo da Madeira.

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

#### Aviso n.º 91/2023

##### Sumário:

Apoios concedidos às associações juvenis, de carácter juvenil ou equiparadas, associações estudantis e grupos informais de jovens, relativos ao ano económico de 2022.

##### Texto:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, vem a Direção Regional de Juventude proceder à publicação dos apoios concedidos às associações juvenis, de carácter juvenil ou equiparadas, associações estudantis e grupos informais de jovens, relativos ao ano económico de 2022.

Entidade Beneficiária	Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem   Portaria n.º 6/2021, de 11/1, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17/11			Centros de Juventude da RAM   Apoio nos termos da Portaria n.º 178/2018, de 30/5		Programa Mais Mobilidade   Portaria n.º 138/2014, de 8/8	Programa Voluntariado Juvenil   Portaria n.º 149/2017, de 10/5
	PAAJ	PAAE	PRINT	Dispensa de Pagamento   n.º 1 do artigo 15.º	Reduções   alínea a) do n.º 1 do artigo 20º		
AJEMed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira	4 866,28 €						
Associação Académica da Universidade da Madeira		15 500,00 €	2 500,00 €	50,00 €			
Associação Cultural Dragoeiro	4 500,00 €					177,60 €	600,00 €
Associação de Apoio a Crianças e Jovens - AACJ	4 500,00 €		1 750,00 €	80,00 €			120,00 €
Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny		4 700,00 €					
Associação de Estudantes do ISAL		10 081,00 €					
Associação de Guias de Portugal	5 855,94 €						
Associação de Jovens Madeirenses Conectados	5 408,76 €			45,00 €		923,59 €	
Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco	4 000,00 €			450,00 €	607,80 €		2 340,00 €
Associação de Teatro Amador do Livramento	3 000,00 €						360,00 €
Associação dos Escoteiros de Portugal	28 000,00 €		4 250,00 €		712,00 €	422,76 €	
Associação Enfertuna – Tuna de Enfermagem da Madeira	2 500,00 €						
Associação Grupo de Jovens da Camacha - AGORA	5 500,00 €					682,78 €	
Associação Reinventa	5 000,00 €						
Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ	5 500,00 €		2 500,00 €				1 200,00 €
Associação Sociocultural Inclu@rtes	5 500,00 €		1 750,00 €				1 200,00 €
Associação Womaniza-te	4 620,00 €		1 224,00 €	630,00 €		175,39 €	1 040,00 €
Associação Corpo Nacional de Escutas	28 000,00 €				39,00 €	808,54 €	
Associação Synergia Madeira					685,00 €		
Grupo Informal de Jovens Lugar da Serra Ativo							1 200,00 €
Grupo Informal de Jovens Madilustra			1 750,00 €				
Grupo Informal de Jovens Music@rte							1 200,00 €
Grupo Informal de Jovens New Classic			2 500,00 €				

Entidade Beneficiária	Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem   Portaria n.º 6/2021, de 11/1, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17/11			Centros de Juventude da RAM   Apoio nos termos da Portaria n.º 178/2018, de 30/5		Programa Mais Mobilidade   Portaria n.º 138/2014, de 8/8	Programa Voluntariado Juvenil   Portaria n.º 149/2017, de 10/5
	PAAJ	PAAE	PRINT	Dispensa de Pagamento   n.º 1 do artigo 15.º	Reduções   alínea a) do n.º 1 do artigo 20º		
Grupo Informal de Jovens Cordofonistas			1 750,00 €				
Grupo Informal de Jovens "Jovens Unidos pela Mudança - Porto Santo"						258,00 €	
Grupo Informal de Jovens For UM we Connect			5,07 €				
Grupo Informal de Jovens 'Anona'			748,59 €				
Grupo Informal de Jovens Wake Up Madeira			616,39 €				
Grupo Informal de Jovens dos Leme			750,00 €				
Grupo Informal de Jovens Vazio			750,00 €				
Grupo Informal de Jovens Ballerina's Academy			168,57 €				
Grupo Informal de Jovens de Santana pela Europa			1 428,00 €				
Grupo Informal de Jovens do Til			1 750,00 €				
Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes	5 500,00 €		1 750,00 €				1 200,00 €
Tuna D'Elas - Tuna Feminina da Universidade da Madeira	2 500,00 €				782,00 €		
Tuna Universitária da Madeira	2 500,00 €			50,00 €			
<b>TOTAL</b>	<b>127 250,98 €</b>	<b>30 281,00 €</b>	<b>27 940,62 €</b>	<b>1 305,00 €</b>	<b>2 825,80 €</b>	<b>3 448,66 €</b>	<b>10 460,00 €</b>

Funchal, 17 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### Despacho n.º 94/2023

#### Sumário:

Nomeia a licenciada Ililiana Fernandes Ferreira Vieira em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, da Divisão de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património.

#### Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20º e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 676/2021, publicado no JORAM, II Série, n.º 184, Suplemento, de 12 de outubro, alterado pelo Aviso n.º 435/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 102, de 31 de maio.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º e dos n.ºs 11 e 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015 de 7 de agosto, 18/2016 de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 6/2019 de 14 de janeiro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março, determino:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, da Divisão de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património a licenciada Ililiana Fernandes Ferreira Vieira.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 3 de fevereiro de 2023.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica D.01.01.03.A0.00, D.01.01.11.A0.00, D.01.01.13.A0.00, D.01.01.14.SF.A0, D.01.01.14.SN.A0, D.01.02.14.B0.00, D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional das Finanças, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## ANEXO

### Nota Curricular

#### Identificação:

Nome: Ilíliana Fernandes Ferreira Vieira

Nacionalidade: Portuguesa

#### Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra

#### Outras Habilitações:

- Inscrição como Advogada no Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Advogados, suspensa a seu pedido.

#### Experiência Profissional:

- De 18/12/2020 até à presente data - Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial da Direção Regional do Património, serviço integrado na Secretaria Regional das Finanças, em regime de comissão de serviço;
- De 31/12/2015 até 18/12/2020, Técnica Superior, na Direção de Serviços de Gestão Patrimonial da atual Direção Regional do Património (DRPA), serviço integrado na administração direta da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, responsável pelos procedimentos relativos à gestão e rentabilização do Património da Região Autónoma da Madeira afeto a DRPA, realizando os procedimentos inerentes a tomar de arrendamento imóveis para instalação de serviços públicos, elaboração de relatórios e pareceres solicitados no âmbito das suas competências.
- De 01/05/2014 até 31/01/2015, realizou estágio profissional, com a duração de 9 meses, na categoria de Técnico Superior, na Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde desenvolveu atos indispensáveis tendo em vista a regularização de património imóvel da Autarquia.
- De 01/07/2012 até 30/04/2014, desempenhou funções como Jurista e Advogada Estagiária, em escritório de advogados, no qual desenvolveu os mais diversos trabalhos na área jurídica.

#### Formação Complementar:

- “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Regime de Férias, Faltas e Licenças”, de 17 até 19 de dezembro de 2018, Curso de Formação Profissional, com a duração total de 21 horas.
- “Seminário Alojamento Local - A Lei, o Negócio e o Mercado”, em 5 de dezembro de 2018, facultado pelo JM e o Instituto do Conhecimento Abreu Advogados.
- “O regime geral da proteção de dados (RGPD) na administração pública”, - de 24 até 25 de outubro de 2018, Curso de Formação Profissional, com a duração total de 14 horas.
- “Alterações ao Código dos Contratos Públicos e na Plataforma Acingov”, - de 1 até 2 de fevereiro de 2018, facultado pela Direção Regional do Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo Regional.
- “Legística: Preparação Técnica e Redação de Leis e Regulamentos”, de 30 de outubro a 3 de novembro de 2017, Curso de Formação Profissional, com a duração total de 28 horas.
- “Código dos Contratos Públicos, Principais Alterações ao Anteprojeto”, em 28 de outubro de 2016, Curso de Formação Profissional, facultada pela Acin - Icloud Solutions, Lda., com a duração total de 7 horas.
- “Curso de Relações Interpessoais”, de 7 até 14 de novembro de 2016, Curso de Formação Profissional, com a duração total de 21 horas.
- “Os atuais Códigos do Procedimento Administrativo dos Contratos Públicos e do Processo nos Tribunais Administrativos”, de 21 até 22 de março de 2016, Curso de Formação Profissional, com a duração total de 12 horas.
- “O Novo Código de Procedimento Administrativo e Reforma do Direito Processual Administrativo”, de 28 até 29 de abril de 2015, facultada pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados em parceria com o Centro de Estudos Judiciários.
- “Conferência 1.º ano de vigência do novo CPC”, em 9 de janeiro de 2015, facultada pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados.
- “O Novo Código de Processo Civil”, em 27 de setembro de 2013, facultada pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados.
- “Uma abordagem prática do novo regime jurídico do arrendamento urbano”, em 15 de abril de 2013, facultado pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados.
- “O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado”, em 11 de outubro de 2012, facultada pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA****Contrato n.º 135/2023****Sumário:**

Contrato-Programa n.º 1/2023. Associação Regional de Triatlo da Madeira.

**Texto**

Contrato-Programa n.º 1/2023

Município de Santana e Associação Regional de Triatlo da Madeira

“DUATLO DE SANTANA - FAIAL 2023” - “DUATLO JOVEM BTT DE SANTANA” - “LIGA DA MADEIRA LAZER RUN & BIATLE”

**Entre:****Primeiro Outorgante**

Município de Santana, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 239 980, com sede à Avenida 25 de Maio, n.º 2, 9230-116 Santana, representado neste ato por Márcio Dinarte da Silva Fernandes, com domicílio profissional à dita Avenida 25 de Maio, n.º 2, titular do Cartão de Cidadão 12827366 6 ZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de dezembro de 2028, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme poderes que lhe são atribuídos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município de Santana ou Primeiro Outorgante;

E,

**Segundo Outorgante**

Associação Regional de Triatlo da Madeira, sociedade por quotas com número único de matrícula e de identificação fiscal 511 284 020, com sede ao Edifício da Escola do Caramanchão, 1.º andar, Rua de Carlos Cristóvão, n.º 1, freguesia e concelho de Machico, código postal 9200-073, apartado 191 EC Machico, representada neste ato por Victor Hugo Gomes Rodrigues, com residência profissional na dita Rua de Carlos Cristóvão, n.º 1, titular do Cartão de Cidadão número 09488168 5ZW5, emitido pela República Portuguesa, válido até 3 de agosto de 2031, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, qualidades, representação e suficiência de poderes conferida pela Ata de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais da reunião de 12 de novembro de 2021, adiante designada por Segundo Outorgante;-

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista a organização das competições desportivas de “Duatlo de Santana - Faial 2023”, de “Duatlo Jovem BTT de Santana” e da “Liga da Madeira Lazer Run & Biatle”, a levar a cabo pelo Segundo Outorgante, de acordo com a Deliberação N.º 16/2023, da Câmara Municipal de Santana tomada na sua reunião do dia 19 de janeiro de 2023, sob a Proposta N.º 9/2023, que é parte integrante do presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Disposições prévias**

1. O programa de ação do Executivo Camarário prevê nos seus objetivos a realização de grandes e relevantes eventos desportivos no município e a promoção do direito ao desporto e ao bem-estar, no sentido de colocar o desporto ao serviço das pessoas e do seu desenvolvimento pessoal e social, enfatizando o seu papel de veículo educativo e formativo;
2. O “Duatlo de Santana - Faial 2023”, o “Duatlo Jovem BTT de Santana” e a “Liga da Madeira Lazer Run & Biatle”, que decorrem no concelho de Santana, são eventos desportivos de triatlo e pentatlo, que se realizam nos dias 5 de fevereiro de 2023, 6 de agosto de 2023 e 3 de setembro de 2023, respetivamente, com grande impacto turístico e económico a nível local, nos quais a Associação Regional de Triatlo da Madeira é a organizadora;
3. Para além da capacidade de atração de espetadores, estes eventos contam também com a presença dos atletas, famílias e fãs da modalidade que contribuem direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a economia local e regional, bem como para a promoção turística do concelho de Santana; -
4. A Câmara Municipal de Santana tem procurado apoiar os clubes e coletividades do concelho, bem como outras entidades que atuem na área desportiva, com vista à sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes;
5. A realização do “Duatlo de Santana - Faial 2023”, do “Duatlo Jovem BTT de Santana” e da “Liga da Madeira Lazer Run & Biatle”, no concelho de Santana, prosseguem o interesse público municipal, gerando, indubitavelmente, uma “mais-valia” para o nosso território e para a nossa população e, enquadram-se na estratégia política, em concreto na dinamização da prática desportiva, posicionando o Município como agente promotor de estilos de vida saudáveis para todas as idades, aliados a uma forte fruição do concelho, bem como de desenvolvimento de políticas desportivas sustentadas e adequadas às novas tendências sociodemográficas;
6. Dada a importância que estas competições desportivas manifestamente assumem, quer no plano desportivo, quer no plano do interesse para o concelho de Santana, a Câmara Municipal de Santana aprovou, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2022, a atribuição de um apoio de natureza financeira, para a sua realização.

Cláusula 2.<sup>a</sup>  
Objeto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto regular os termos em que o Município de Santana apoia a Associação Regional de Triatlo da Madeira, na realização dos eventos desportivos designados por “Duatlo de Santana - Faial 2023”, “Duatlo Jovem BTT de Santana” e “Liga da Madeira Lazer Run & Biatle”, que ocorrem nos dias 5 de fevereiro, 6 de agosto e 3 de setembro do ano em curso, respetivamente, no concelho de Santana.

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
Período de elegibilidade de despesa

Consideram-se elegíveis as despesas realizadas a partir de 1 de janeiro de 2023, desde que concorram para o objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo e se enquadrem no orçamento apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
Comparticipação financeira

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, é de, no máximo, € 2 750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), nos termos do orçamento apresentado pelo último, designadamente:
  - a) Policiamento e Segurança;
  - b) Publicidade e Marketing;
  - c) Material Técnico;
  - d) Troféus e Medalhas;
  - e) Alimentação.
2. O apoio pecuniário estipulado no número anterior é pago em três prestações, contra a apresentação de fatura por parte do Segundo Outorgante e, após cumpridas todas as formalidades legais - conferência da situação contributiva e tributária do Segundo Outorgante, e da forma que se expõe:
  - a) 1.<sup>a</sup> prestação, correspondente a € 1 000,00 (mil euros) do montante total, após outorga do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sob a forma de adiantamento;
  - b) 2.<sup>a</sup> prestação, correspondente a € 1 000,00 (mil euros) do montante total, após justificado o montante da 1.<sup>a</sup> prestação, através dos comprovativos das despesas efetuadas (fatura/recibo, recibos, faturas com respetivo comprovativo de pagamento bancários).
  - c) 3.<sup>a</sup> prestação, correspondente a € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), após o término de todos os eventos desportivos previstos na cláusula 2.<sup>a</sup>, até ao máximo de 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação da “prestação de contas” dos eventos, assim como de um relatório detalhado sobre a sua execução, o qual deve fazer-se acompanhar dos comprovativos das despesas efetuadas (fatura/recibo, recibos, faturas com respetivo comprovativo de pagamento bancários), tidas pelo mesmo, bem como, materiais promocionais, fotos ou outro suporte promocional.
3. O Primeiro Outorgante, após a verificação completa dos documentos justificativos das despesas, decide se há lugar ao pagamento de parte ou da totalidade das prestações em causa no número anterior, ou, ainda, à restituição de apoio, no correspondente ao diferencial entre o montante recebido e o valor elegível.
4. É concedida, ainda, a possibilidade do Segundo Outorgante, mediante solicitação escrita, requerer o adiantamento da prestação a que se refere a alínea c) do n.º 2 da presente cláusula, ficando a sua efetivação dependente de autorização prévia por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana, assim como da apresentação dos seguintes documentos: -
  - a) Comprovativos de pagamento de despesas tidas pelo Segundo Outorgante que justifiquem o adiantamento anterior, em concreto a transferência a que se refere a alínea b), do n.º 2, da presente cláusula;
  - b) Cópia dos atos de liquidação dos “pagamentos em falta”, os quais motivam o pedido de adiantamento em apreço.
5. Na efetivação da situação referida no número anterior, a prestação de contas a que se refere alínea b), do n.º 2, da presente cláusula deve ser executada no limite do dia 4 de dezembro de 2023.
6. Os comprovativos de despesas efetuadas devem incluir o Número de Identificação Fiscal (NIF) do Segundo Outorgante e, devem enquadrar-se no orçamento previamente apresentado pelo Segundo Outorgante.
7. Os documentos das despesas efetuadas, referidas no n.º 2 da presente cláusula, devem conter o carimbo do Segundo Outorgante e a inscrição “Com o apoio do Município de Santana”.
8. O Primeiro Outorgante, após a verificação completa dos documentos justificativos das despesas, assim como do relatório detalhado sobre a sua execução, decide se há lugar à restituição do apoio, no correspondente ao diferencial entre o montante recebido e o valor elegível.

9. O incumprimento dos prazos referidos na alínea c), do n.º 2 ou no n.º 5 da presente cláusula, determinam a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução do valor total recebido por parte do Município de Santana.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Promover a realização dos eventos desportivos descritos na cláusula 2.<sup>a</sup>;
- b) Canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a prossecução dos eventos desportivos descritos na cláusula 2.<sup>a</sup>;
- c) Assumir todas as restantes despesas relacionadas com a realização do evento;
- d) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- e) Inserir “Com o apoio do Município de Santana” e respetivo logótipo na publicidade de atividades relacionadas com o objeto do contrato-programa;
- f) Prestar contas ao Município ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal seja solicitado;
- g) Proceder à entrega, na data da assinatura do presente contrato-programa, dos seguintes documentos:
  - i. Certidão da situação regularizada junto da Segurança Social ou autorização de consulta;
  - ii. Certidão da situação regularizada junto da Autoridade Tributária ou autorização de consulta;
  - iii. Código de acesso à Certidão Permanente ou Cópia da Ata de Tomada de Posse dos Órgãos Sociais ou documento(s) equivalente(s) que identifique(m) o(s) representante(s) do Segundo Outorgante com competência para obrigar, assim como do título a que intervêm e com indicação dos atos que o(s) habilitem para esse efeito.
- h) Os documentos previstos na alínea g) (i. e ii.) devem ter data anterior a 19 de janeiro de 2023, data da deliberação da Reunião de Câmara.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
Acompanhamento e controlo

1. O acompanhamento e controlo deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O Segundo Outorgante deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio financeiro.
3. Ao Município de Santana reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos apoios financeiros.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
Dotação orçamental

A despesa referente ao apoio financeiro decorrente do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no montante de € 2 750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), tem cabimento na rubrica 04.07.01, do orçamento em vigor - Proposta N.º 167/2023 -, e tem compromisso orçamental registado sob o número 2023/45.

Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Gestor do contrato

É designada como gestora de contrato a Técnica Superior Lídia Mariana Teles de Abreu, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo e, em sua substituição, a Técnica Superior Helena Cláudia Nunes Marote.

Cláusula 9.<sup>a</sup>  
Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, confere, à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 10.<sup>a</sup>  
Confidencialidade e proteção de dados pessoais

1. O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados de que tenham tido conhecimento no âmbito do contrato-programa ou por causa dele.

2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitarem.

Cláusula 11.<sup>a</sup>  
Disposições finais

1. O Primeiro Outorgante tem direito a utilizar, para todos os fins lícitos, a imagem oficial do logo do evento nas comunicações e ações promocionais e divulgação específicas que desenvolvam, bem como para eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação, concedendo, desde já, o Segundo Outorgante autorização para tal utilização;
2. Em caso de adiamento do evento por motivos não imputáveis ao Segundo Outorgante, o mesmo deve informar o Primeiro Outorgante das razões da não realização da atividade, bem como apresentar uma nova data para o seu desenvolvimento, cabendo à Câmara Municipal de Santana aceitar ou não os motivos invocados.
3. Em caso de cancelamento do evento por motivos não imputáveis ao Segundo Outorgante, o mesmo deve informar o Primeiro Outorgante das razões da não realização da atividade, cabendo à Câmara Municipal de Santana decidir se apoia as despesas efetuadas até à data do cancelamento do evento.
4. Em caso de cancelamento do evento por motivos imputáveis ao Segundo Outorgante, o mesmo obriga-se à devolução de 100% das quantias recebidas por parte do Primeiro Outorgante e ao pagamento de todas as despesas comprovadamente efetuadas pelo Município de Santana e diretamente relacionadas com o evento.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é lavrado em dois exemplares, com todas as páginas devidamente rubricadas e a última assinada, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes, os quais declaram celebrá-lo livremente e por ser a expressão fiel de suas vontades.

Paços do Concelho de Santana, 30 de janeiro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Márcio Dinarte da Silva Fernandes

O SEGUNDO OUTORGANTE, a Associação Regional de Triatlo da Madeira, representada por Victor Hugo Gomes Rodrigues, Presidente da Direção





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)